

# EDITAL

# SENAI

# INOVAÇÃO

# 2008



Unidade de Tecnologia Industrial  
Gerência de Inovação e Difusão Tecnológica



Fevereiro 2008

## ***1 – DENOMINAÇÃO E FINALIDADE***

**Artº. 1º - Denominação. SENAI – Inovação 2008.** É uma ação de abrangência nacional voltada para os Departamentos Regionais (DR) do SENAI e Cetiqt, envolvendo suas unidades e profissionais da área tecnológica.

**Artº. 2º - Objeto de exame do edital.** Projetos de pesquisa aplicada ou desenvolvimento experimental elaborados pelos DR do SENAI **em parceria com empresa**, com ênfase em inovação tecnológica.

**§ 1º: Participação de empresa.** Para efeitos deste Edital, as participações de universidades, centros de pesquisa e instituições governamentais sem fins lucrativos também poderão ser parceiros no projeto. Contudo, tal participação não invalida a obrigatoriedade de haver uma empresa industrial. Da mesma forma, projetos desenvolvidos exclusivamente dentro do Centro/Unidade Operacional (U.O.) não poderão ser considerados para participação, mesmo que a U.O. venha a comercializar o produto.

**§ 2º: Caráter inovador.** Deverão ser apresentadas pesquisas em bases de patentes, propiciando que o resultado do projeto seja um produto ou processo inovador.

### **§ 3º: Caráter eliminatório.**

São considerados elementos eliminatórios no projeto:

- a. ausência de empresa privada como parceira no projeto;
- b. ausência de contrapartidas pela empresa e pela U.O. envolvendo recursos financeiros ou matéria-prima;
- c. ausência da participação de especialista da empresa e da U.O. no projeto como contrapartida;
- d. ausência de relatório de pesquisa patentária (conforme § 2º acima);
- e. projetos que não possuam um produto ou processo inovador como resultado final (por exemplo: estudos, prospecção ou pesquisa científica);
- f. ausência de um termo de cooperação preliminar entre SENAI-DR e empresa;
- g. ausência de Plano de Negócios, conforme modelo apresentado na página do “SGPE – Inovação” (Sistema de Gerenciamento de Projetos Estratégicos do SENAI-DN).

**Artº. 3º - Finalidade.** Promover pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D&I) nos DR do SENAI em parceria com empresas, para o desenvolvimento de processos e produtos inovadores.

**Artº. 4º - Recursos financeiros.** O Departamento Nacional disponibilizará até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para a cobertura dos projetos. Esses recursos serão divididos entre os projetos com maior pontuação, classificados de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 15º.

**Artº. 5º - Classe de Projetos.** Os recursos solicitados ao Departamento Nacional serão distribuídos em duas classes de projetos:

**Classe 1** – projetos cujo aporte do DN será de, no máximo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Classe 2** – projetos cujo aporte do DN será de, no máximo, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art.º 6º - Divulgação.** O Edital SENAI Inovação 2008 será disponibilizado a todos os Departamentos Regionais e ao Cetiqt, juntamente com todos os formulários necessários para inscrição, por meio da página do “SGPE – Inovação” e de um link no site do SENAI-DN ([www.dn.senai.br](http://www.dn.senai.br)), em um banner eletrônico intitulado “Edital SENAI Inovação 2008”.

## ***II – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA***

**Artº. 7º - Administração geral.** A administração geral desta ação é de responsabilidade do SENAI Departamento Nacional/Unidade de Tecnologia Industrial/Gerência de Inovação e Difusão Tecnológica.

**Artº. 8º - Entidades patrocinadoras.** A entidade patrocinadora desta ação é o SENAI-DN por intermédio da sua Unidade de Tecnologia Industrial.

**Artº. 9º - Caberá ao SENAI-DN:**

- a. Elaborar e divulgar o Edital SENAI Inovação 2008;
- b. Receber, analisar e julgar os projetos apresentados;
- c. Disponibilizar parte dos recursos financeiros necessários para o desenvolvimento da pesquisa aplicada em inovação tecnológica;
- d. Acompanhar a aplicação dos recursos concedidos e os resultados alcançados;
- e. Em parceria com a empresa e DR envolvidos, apresentar e divulgar os resultados alcançados com a efetivação das etapas e metas previstas no projeto apoiado.

**Artº. 10º - Esclarecimentos.** Dúvidas relacionadas a este Edital poderão ser solicitadas a:

SENAI-DN  
Unidade de Tecnologia Industrial  
Gerência de Inovação e Difusão Tecnológica  
e-mail: [mgcarvalho@dn.senai.br](mailto:mgcarvalho@dn.senai.br) / [msfreitas@dn.SENAI.br](mailto:msfreitas@dn.SENAI.br)  
telefone: (61) 3317-9379 / (61) 3317-9821  
fax: (61) 3317-9842

### **III – ETAPAS DA AÇÃO**

**Artº. 11º - Cronograma – Datas limites.** A operacionalização da ação se dará conforme o seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	18/02/2008
Divulgação aos DR e Cetiqt	18/02 a 30/04/2008
Elaboração dos projetos que concorrerão na 1ª ETAPA e negociação com a empresa parceira	18/02 a 15/05/2008
Período para o recebimento das propostas	19/02 a 15/05/2008
Julgamento dos projetos recebidos	19/05 a 01/07/2008
Divulgação dos resultados do julgamento	Até 04/07/2008
Contratação dos projetos	07/07 a 12/09/2008
Liberação dos benefícios	Até 15/09/2008

### **IV – PROJETOS**

**Artº. 12º - Estrutura do projeto.** O projeto a ser desenvolvido pelo DR em parceria com a empresa e deverá contemplar a seguinte estrutura:

1. **Informações plataforma “SGPE – Inovação”** - A proposta de projeto deverá ser apresentada em formulário on-line do “SGPE – Inovação”, disponível no site do SENAI <http://www.dn.senai.br/inovacao>. Nessa plataforma, as seguintes informações são obrigatórias:
  - 1.1 **Abrangência**
  - 1.2 **Título do projeto**
  - 1.3 **Objetivo**
  - 1.4 **Justificativa**
  - 1.5 **Cliente**
  - 1.6 **Parceiros técnicos/financeiros**
  - 1.7 **Produtos (saída)**
  - 1.8 **Gestor do projeto**
  - 1.9 **Plano de Execução** – dentro do plano de execução, somente os seguintes campos são obrigatórios: etapa, metas e origem dos recursos.

**§ único** – o projeto deverá ter duração preferencial de **12 meses**. Se o projeto requerer um tempo maior, uma justificativa técnica deverá ser apresentada.

2. **Formulário de Projeto – informações adicionais** – deverá ser anexado à base “SGPE – Inovação”:
  - 2.1 **Dados Cadastrais** - deverão ser listados os dados e contatos do departamento regional, da(s) unidade(s) operacional (is) e da(s) empresa(s) parceiras. Listar também os contatos da instituição terceira, se houver.

- 2.2**      **Resumo Executivo** – descrição resumida da proposta do projeto, contemplando objetivo, justificativa resumida, principais etapas do desenvolvimento, estratégias de mercado e resultados esperados.
- 2.3**      **Metodologia** - procedimentos técnico-científicos necessários ao alcance dos resultados do projeto.
- 2.4**      **Contrapartida**
- 2.4.1**    **DR / U.O.:** descrever os recursos financeiros e não financeiros a serem utilizados, descrevendo o objeto, a finalidade e o valor da despesa;
- 2.4.2**    **Empresa:** descrever os recursos financeiros e não financeiros a serem utilizados, descrevendo o objeto, a finalidade e o valor da despesa.
- 2.4.3**    **Outro parceiro:** no caso de haver outro parceiro, descrever os recursos financeiros e não financeiros a serem utilizados, descrevendo o objeto, a finalidade e o valor da despesa.
- 2.5**      **Orçamento com recursos do DN** - especificar os custos do projeto a serem cobertos com os recursos providos pelo Edital. Esses custos podem ser: recursos humanos específicos ou contratados especialmente para o projeto, equipamentos, material de laboratório, software, etc.

§ 1º. O projeto poderá prever o custeio dos técnicos alocados no projeto. O objetivo deste item é **ressarcir o centro / U.O.** das despesas com horas técnicas de profissionais envolvidos no projeto, de forma que possa ter uma "compensação" por não utilizar os serviços do técnico em outros serviços. É necessário indicar o custo da hora-técnica praticada pela U.O. e incluir o custo com seus técnicos envolvidos no projeto, de forma compatível com a função e com o número de horas necessárias para as atividades desempenhadas. A relação dos técnicos e as horas previstas para dedicação ao projeto deverão constar claramente nas planilhas "Equipe Técnica" e "Orçamento", do formulário do projeto – informações adicionais. A cobertura dessas horas técnicas fica condicionada à especificação do tipo de trabalho executado no projeto, não podendo ser incluídas horas técnicas sem detalhamento de atividades correlatas.

§ 2º. Não são financiáveis por este Edital o pagamento de ordenados, salários e encargos trabalhistas ou horas-extras a colaboradores que pertençam aos quadros do DR proponente, de outro DR, da empresa ou dos parceiros.

**RESTRIÇÃO** – Os recursos financeiros solicitados ao Departamento Nacional destinados a horas técnicas não poderão exceder ao somatório dos recursos das demais rubricas. Da mesma forma, os recursos de contrapartida referente a horas técnicas não poderão exceder ao somatório dos recursos das demais rubricas de despesas da U.O.

- 2.6 Equipe Técnica** - indicar nomes, titulação, área técnica, função no projeto, número de horas dedicadas e atividades no projeto da:
- 2.6.1** equipe do Departamento Regional;
  - 2.6.2** equipe da Unidade Operacional;
  - 2.6.3** equipe da empresa;
  - 2.6.4** equipe de outro parceiro;
- 2.7 Anexo: Histórico de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I)** - apresentar de forma breve e objetiva experiência da unidade operacional no desenvolvimento de processos ou produtos com empresas.

**Art. 13º - Contrato de parceria:**

- a. O DR e a empresa deverão negociar e estabelecer o escopo de um contrato entre si e apresentá-lo, de forma preliminar (sem assinaturas), na forma de arquivo de texto (tipo: .doc, .pdf) anexando este documento na plataforma do SGPE;
- b. Neste contrato preliminar, devem constar os benefícios para o SENAI no projeto e demais cláusulas relativas à propriedade, inclusive intelectual, e de comercialização dos resultados do projeto;
- c. O contrato deverá mencionar o Departamento Nacional como promotor da realização do projeto.

**Art. 14º - Apresentação do projeto.**

- 14.1** As unidades operacionais interessadas em apresentar projetos deverão acessar a base "SGPE – Inovação" pelo site [www.dn.senai.br/inovacao](http://www.dn.senai.br/inovacao), conforme descrito no art. 12º - A.
- 14.2** Além das informações inseridas na plataforma "SGPE – Inovação", os seguintes documentos devem ser anexados:
- 14.2.1 ANEXO 1 – Ficha de Inscrição** assinada concordando com este Edital, contendo assinatura do Diretor Regional, Diretor da Unidade Operacional, gestor do projeto e responsável pela empresa e outras instituições parceiras. Na Ficha de Inscrição deverão ser indicados os valores solicitados;
  - 14.2.2 ANEXO 2 – Formulário de Projeto - Informações adicionais**, contendo as seguintes informações: dados cadastrais, resumo executivo, metodologia, contrapartida, orçamento DN, equipe técnica e histórico de P&D&I;
  - 14.2.3 ANEXO 3 – Plano de negócios**, contendo estudo de mercado [caracterização da demanda], estratégias de comercialização, análise de riscos de mercado, análise da ampliação da capacidade produtiva da empresa e/ou aumento na flexibilidade da produção e/ou redução dos custos de produção, adequação a normas e regulamentos e/ou redução do impacto ambiental e/ou aumento da segurança do processo e/ou impacto social gerado e fluxo de caixa;

- 14.2.4** Relatório de pesquisa patentária, evidenciando o caráter inovador do projeto.
- 14.2.5** Anexo 4 – Contrato de Parceria conforme estabelecido no Art. 13º.

**Artº. 15º - Julgamento.** Os projetos serão analisados por uma comissão julgadora.

- 15.1** A comissão julgadora será constituída por analistas do SENAI-DN/Unidade de Tecnologia Industrial, podendo contar com especialistas *ad hoc* em inovação tecnológica de entidades governamentais, universidades ou associações convidadas pelo SENAI-DN.
- 15.2** A comissão julgadora pontuará os projetos conforme o item 15.3 deste artigo.
- 15.3** Aos sete itens avaliados serão atribuídas pontuações conforme quadro a seguir:

ITEM AVALIADO	PESO	PONTUAÇÃO
<b>I. IMPACTO DE MERCADO E TECNOLÓGICO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 200 PONTOS</b>	
Estudo de mercado (caracterização da demanda).	8	1 a 4
Estratégias de comercialização	8	1 a 4
Análise de riscos de mercado.	8	1 a 4
Ampliação da produção ou aumento na flexibilidade da produção ou redução dos custos de produção.	13	1 a 4
Adequação a normas e regulamentos ou redução do impacto ambiental ou aumento da segurança do processo.	13	1 a 4
<b>II. INTERATIVIDADE COM A EMPRESA PARCEIRA E CONTRAPARTIDA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 120 PONTOS</b>	
Recursos financeiros e de matéria-prima disponibilizados pela empresa.	15	1 a 4
Recursos não-financeiros disponibilizados pela empresa.	8	1 a 4
Participação do especialista da empresa no desenvolvimento do projeto.	7	1 a 4
<b>III. CONTRAPARTIDA DEPARTAMENTO REGIONAL E UNIDADE OPERACIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 80 PONTOS</b>	
Recursos financeiros e de matéria-prima disponibilizados pelo DR e unidade operacional.	12	1 a 4
Recursos não-financeiros disponibilizados pelo DR e unidade operacional.	8	1 a 4
<b>IV. DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 180 PONTOS</b>	
Título sintético condizente com o objetivo do projeto.	7	1 a 4
Objetivo sintético e condizente com os produtos do projeto.	7	1 a 4
Justificativa demonstrando a necessidade do projeto.	7	1 a 4
Metas definidas e indicadores que possibilitem o acompanhamento do cumprimento das mesmas.	8	1 a 4
Cronograma: tempos condizentes com as atividades.	8	1 a 4
Recursos especificados adequados ao desenvolvimento do projeto.	8	1 a 4

V. CARÁTER INOVADOR DO PROJETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 160 PONTOS	
Consistências das informações sobre o caráter inovador (apresentação de evidências).	15	1 a 4
Grau de ineditismo do projeto.	15	1 a 4
Complexidade das tecnologias envolvidas no projeto.	10	1 a 4
VI. PARCERIA COM OUTRAS INSTITUIÇÕES OU OUTRAS UNIDADES DO SENAI	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS	
Parcerias com outras unidades do SENAI, universidades e centros tecnológicos efetuadas.	30	0 a 2
VII. ESTRATÉGIAS DE DIFUSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS	
Descrição de estratégias de difusão dos resultados do projeto.	20	0 a 3
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PROJETO	860 PONTOS	

15.4 No caso de ocorrer o empate na nota final – definida no item 15.2 deste artigo – receberá o apoio do DN o projeto que obtiver melhor pontuação no item **impacto de mercado e tecnológico**. Caso persista o empate, será considerada vencedora a proposta que tenha apresentado a maior **contrapartida financeira** (SENAI-DR/U.O. + Empresa).

#### ***V – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS***

Artº. 16º - Os projetos selecionados serão divulgados oficialmente por ofício aos Departamentos Regionais e Cetiqt, além de veiculação em mídia eletrônica e por meio da plataforma do SGPE.

#### ***VI – CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS***

Artº. 17º - **Da contratação.** Caso o projeto seja aprovado, o contrato definitivo deverá ser assinado e uma via encaminhada ao DN, para liberação dos recursos. Os recursos serão liberados aos Departamentos Regionais, com projetos selecionados, em uma única parcela.

§ único. Os Departamentos Regionais com prestação de contas pendentes no exercício de 2007 deverão ter suas pendências sanadas para receber os recursos deste Edital.

#### ***VII – ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO***

Artº. 18º - **Acompanhamento técnico e prestação de contas.** O acompanhamento e avaliação dos projetos selecionados serão realizados por meio da plataforma “SGPE – Inovação” e mediante visitas técnicas e auditorias. Serão acompanhados e avaliados os seguintes itens:

##### **A. Acompanhamento das metas**

Evolução do cronograma no que tange ao cumprimento das metas, atividades e prazos;

**B. Orçamento**

Prestação de contas (utilizar formulário atualizado na página do SGPE);

**C. Evolução**

Descrição resumida da evolução global do projeto (resultados obtidos, resultados previstos e não-realizados e descrição dos gastos e seus valores).

**D. Aplicação na empresa**

Por meio das visitas realizadas, será avaliada a aplicação do projeto na empresa, ou seja, será verificado se a empresa irá produzir o novo produto ou se o processo inovador será implementado.

§ 1º. Os projetos selecionados deverão ser periodicamente atualizados no "SGPE – Inovação", efetuando, no mínimo, uma atualização mensal.

**Art. 19º - Apresentação dos resultados do projeto.**

O produto resultante do projeto deverá ser formalmente apresentado ao Departamento Nacional através de um relatório de conclusão amplamente documentado e quando possível, protótipo, modelo de estudo, maquete etc.

**Art. 20º - Divulgação**

- A. As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos resultados dos projetos aprovados neste Edital deverão **citar, obrigatoriamente, o apoio do Departamento Nacional do SENAI e da Unidade de Tecnologia Industrial.**
- B. O Departamento Nacional poderá solicitar informações para divulgação do projeto em eventos e nos canais de comunicação do sistema.
- C. Os projetos cujos resultados vierem a gerar artigos científicos para apresentação em congressos ou publicados em revistas especializadas, deverão ter uma cópia dos artigos enviada à Unitec (com autorização para divulgação).
- D. Todo o material divulgado pelo DR deverá ter uma cópia encaminhada ao DN.

***VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS***

**Artº. 21º - Reserva.** O Departamento Nacional do SENAI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.